



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE MAJOR VIEIRA**

Rua: João Florentino de Sousa, nº 688

E-mail: camaramvsc@yahoo.com.br

CNPJ.: 83.528.638/0001-27 fone: (47) 3655.1130/ 3655.1319

---

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PARECER Nº 011/2016 - REFERENTE AO PROJETO DE LEI 007/2016.**

**EMENTA: "AUTORIZA FIRMAR CONVÊNIO COM O GOVERNO FEDERAL".**

**I – DO RELATÓRIO**

Vem ao exame desta comissão, o projeto de lei nº 07/2016, de autoria do Poder Legislativo Municipal, subscrito pela Mesa Diretora, o qual autoriza firmar convênio com o governo federal.

Pelo exposto no projeto de lei, a Câmara e Vereadores ficará autorizada a firmar convênio com o Governo Federal, mediante a atuação da A.B.C (agência brasileira de cooperação) – Ministério das Relações Exteriores, visando apoiar projetos de cooperação técnica, com a cessão de servidor desta Casa, sem ônus para a Câmara, nos termos da Lei Complementar nº 017 de 28/06/2007 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

É o relatório.

**II – DA ANÁLISE**

A análise do projeto de lei por esta comissão tem por base o artigo 31 XI do Regimento Interno da Câmara, que outorga à comissão de constituição, justiça e redação dar parecer quanto aos aspectos de admissibilidade, constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa de projetos, emendas ou substitutivos submetidos à apreciação da Câmara, para efeitos de tramitação em Plenário.

No que respeita à iniciativa do projeto, esta está embasada pelo artigo 12 XII da Lei Orgânica Municipal, dispositivo esse, que regulamenta e competência da Câmara Municipal em aprovar convênios dessa natureza.

Quanto a legalidade e admissibilidade do projeto de lei ora analisado, pode-se confirmar através do parecer jurídico acostado ao processo legislativo do projeto.

### **III VOTO**

Assim, analisando o projeto de lei e apoiado ao parecer jurídico que se acosta ao processo legislativo da matéria, nosso voto é pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do projeto em análise.

Sala das Comissões, em 26 de fevereiro de 2016.

**LUIZINHO KOASKI** – relator

#### **PARECER DA COMISSÃO:**

Realizada análise sob este parecer exarado pelo Sr. relator, nos posicionamos pelo seu acolhimento.

Major Vieira, 26 de fevereiro de 2016.

**SIDNEI LEMOS SPHAIR**